

## **RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.606, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

*Institui a Coordenadoria de Normativas Institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CNI/MPRJ).*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a permanente edição de atos normativos e o estabelecimento de orientações institucionais inerentes às diversas atividades finalísticas e administrativas do *Parquet*, bem como à consequente adequação às demandas relacionadas à efetiva consecução dos objetivos constitucionais do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a dispersão do referido conteúdo torna mais complexa a identificação das diretrizes institucionais específicas, tanto pelos agentes internos, como pelo público em geral, sendo necessário consolidar os procedimentos para catalogação, padronização, correlacionamento normativo e estrutural, organização, atualização e disponibilização por meio de canais oficiais próprios, de acesso e de consulta mais fáceis, ágeis e modernos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e de ampliação dos efetivos resultados alcançados pela Comissão de Trabalho para Consolidação dos Atos Normativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, designada por meio do ato GPGJ nº 150, de 20 de abril de 2021, e pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** que tais providências guardam consonância com a Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público nº 109, de 12 de março de 2024, concernente à disponibilização ao público, pelos ramos e unidades do *Parquet*, de portais de legislação interna que observem requisitos mínimos de qualidade técnica, atendendo, assim, aos princípios da eficiência, da celeridade, da publicidade e da coordenação administrativa, todos de suporte constitucional;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de promoção do acesso público à informação, inclusive de caráter normativo, constitui o Objetivo 16.10 de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;

**CONSIDERANDO** a dimensão da relevância institucional do tema, evidenciada diante da seleção de projeto de qualificação dos portais do CNMP para publicação no *World Library and Information Congress (WLIC)*, maior evento mundial de Ciência da Informação, promovido pela *International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA)*, que conta com representantes de 190 países, conforme notícia a [Edição nº 7/2023](#) do Boletim da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) do CNMP;

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0038299.2023-60,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Coordenadoria de Normativas Institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CNI/MPRJ), órgão destinado a gerenciar a organização sistemática e a disponibilização permanente e atualizada do conteúdo relacionado aos atos normativos e às orientações institucionais emanados por meio das estruturas integrantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A Coordenadoria de Normativas Institucionais (CNI/MPRJ) é composta pelo Chefe de Gabinete, que a coordenará, bem como por membros e servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** - São atribuições da Coordenadoria de Normativas Institucionais (CNI/MPRJ):

I - identificar e catalogar os atos normativos e as orientações institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, organizando-os e viabilizando a sua disponibilização de forma integrada, correlacionada e acessível ao público pelos meios e plataformas digitais oficiais, além de manter atualizado o seu conteúdo;

II - coordenar o desenvolvimento de projetos e de medidas voltadas ao estabelecimento e à manutenção dos requisitos mínimos de qualidade técnica para o portal das normativas e dos entendimentos institucionais, de maneira a atender aos parâmetros de usabilidade, cobertura, acessibilidade, correlacionamento e instrumentalidade definidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, mormente por meio da Recomendação nº 109, de 12 de março de 2024;

III - efetuar pesquisas e manifestar-se, sempre que solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça, quanto à existência de atos normativos ou entendimentos institucionais pretéritos a respeito de alguma temática, de modo a identificar a potencial presença de conflitos normativos aparentes, inclusive no que tange a atos normativos a serem editados;

IV - auxiliar, sempre que necessário, o Comitê Gestor da Consolidação dos Atos Normativos de Atribuições das Promotorias de Justiça – CODANP, previsto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 01, de 10 de dezembro de 2009, inclusive no que concerne ao tratamento dos siglários dos órgãos de execução, na forma da Resolução GPGJ nº 2.334, de 31 de março de 2020 e em suas alterações;

V - colaborar com os órgãos de governança, voltados à aplicação do princípio da unidade institucional, previstos no art. 4ª e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.491, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta a criação, a revisão e o cancelamento de enunciados institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

VI - atuar, junto aos órgãos técnicos da Instituição, em sua esfera de atribuição, para a constante atualização do ambiente digital, mormente quanto aos textos e *links* dispostos nas diversas páginas do portal institucional (*Internet*) e na *Intranet*, para que deles constem quaisquer alterações ou acréscimos efetuados por meio de atos normativos e de orientações institucionais publicados no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

VII - monitorar publicações e atualizações de normativas e de entendimentos de outras Instituições que possam trazer repercussões aos atos normativos e às orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, dando ciência à Chefia Institucional;

VIII - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, trimestralmente, relatório de atividades;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia Institucional.

**Art. 4º** - A Coordenadoria de Normativas Institucionais (CNI/MPRJ) contará com estrutura administrativa própria e com o suporte operacional e técnico preferencial da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais; da Secretaria-Geral do Ministério Público; da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (STIC/MPRJ); do Comitê Gestor dos Sistemas de Informação (CGSI/MPRJ); da Coordenadoria de Comunicação Social

(CODCOM); do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ); da Revista do Ministério Público, da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, bem como das demais estruturas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mormente as destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados.

**Art. 5º** - Qualquer interessado poderá formular requerimentos voltados a eventuais adequações dos conteúdos disponibilizados na forma dos incisos I, II e VI do art. 3º, a serem endereçados ao *e-mail* atosnormativos@mprj.mp.br, incumbindo à Coordenadoria de Normativas Institucionais (CNI/MPRJ) a respectiva análise.

**Art. 6º** - Em razão do disposto nesta Resolução, o art. 3º, § 1º, da Resolução GPGJ nº 2.402, de 02 de março de 2021 fica acrescido de um novo inciso V, com a seguinte redação, renumerando-se o anterior inciso V como inciso VI:

“Art. 3º - (...)”

§ 1º - (...)”

*V - dirigir a Coordenadoria de Normativas Institucionais, órgão incumbido de gerenciar a organização, a integração e a disponibilização sistemática e correlacionada do acervo dos atos normativos e das orientações institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, promovendo acessibilidade, atualidade e instrumentalidade ao referido conteúdo, na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça.*

(...)”

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça